



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

EDITAL DE LICITAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019-PMC/SEMED			
MODALIDADE	PREGÃO		
FORMA	PRESENCIAL		
NUMERAÇÃO	007/2019-PMC/SEMED		
TIPO	MENOR PREÇO	()	POR LOTE
		(X)	POR ITEM
BASE LEGAL	Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003;		
OBJETO	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, com condutor , com o objetivo de atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, na sede, zona rural (região de rios e estradas) do município de Curuá-PA e das aulas do Sistema de Organização Modular de Ensino Ribeirinho (SOME) .		
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's; EPP's e, MEI's		(X)	SIM
		()	NÃO
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES			
DIA	06 de Junho de 2019		
HORA	09:00h		
LOCAL	Prédio sede da Câmara Municipal de Curuá , sito à na Rua 3 dezembros, nº 307, Bairro Santa Terezinha, Curuá/PA, CEP: 68.210-000.		
INFORMAÇÕES: AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL			
Telefone			
E-mail	licitacaocurua@gmail.com		
Endereço	Rua 3 dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.210-000 Curuá/PA.		
Horário	08:00h até 14:00h		
Disponíveis na Internet	www.prefeituradecurua.pa.br e www.tcm.pa.gov.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019-PMC/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019-PMC

O MUNICÍPIO DE CURUÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por Intermédio de sua Pregoeira Sra. Juscelena Pereira Vinhote Pinho, devidamente designado pela Portaria nº. 094/2019-PMC/GP de 24.05.2019, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de modo PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 9.394/1996-LDB; Lei Federal nº 10.880/20014 – PNAT, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, demais legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

1.1- DO OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviço de **transporte escolar fluvial e terrestre, com condutor**, com o objetivo de atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, na **sede, zona rural (região de rios e estradas)** do município de Curuá-PA e **das aulas do Sistema de Organização Modular de Ensino Ribeirinho (SOME)**, conforme especificações fixadas no Termo de Referência deste Edital (Anexo 01 e seu Apenso I).

1.2- A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME; empresas de pequeno porte – EPP; e, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 6.204/2007.

1.3. Este processo visa escolher fornecedor/prestador para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Curuá/ Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação.

1.4. Este edital possui como base as decisões e informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 022/2019-PMC/SEMED**.

1.5. do período de execução do objeto

1.5.1- O serviço será prestado durante os seguintes calendário-escolar:

a) Calendário Escolar da Região de Rios, sede e estradas, que se estende de fevereiro à dezembro de ano corrente;

b) Calendário Escolar das aulas do Sistema de Organização Modular de Ensino Ribeirinho (SOME), fixado pelo Governo do Estado do Pará, entre fevereiro de 2019 até janeiro de 2020.

1.6. do prazo de prestação do objeto.

1.6.1- O serviço será prestado **ordinariamente** por 125 (cento e vinte e cinco) dias letivos no calendário da Região de Rios, sede e estradas e 144 (cento e quarenta e quatro) dias letivos do SOME, de forma parcelada, ou seja, com medições mensais, conforme o calendário escolar definido pela SEMED.

1.6.2- Se estima a prestação **extraordinária** do serviço em até 05 (cinco) dias para as aulas do da Região de Rios, sede e estradas e 02 (dois) dias para o SOME, sempre que haver necessidade da comunidade escolar, mediante requerimento da SEMED ou da Direção da Escola, sempre justificada no interesse do processo ensino-aprendizagem.

1.7- do valor máximo a ser pago pela execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

1.6.1- O valor máximo estimado para cada rota de transporte escolar será nos termos do Anexo 05 – Planilha de valor máximo para cada rota de transporte escolar.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado observada a necessária qualificação, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta Licitação, o atendimento as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.1.1. Nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação destina-se à participação com **EXCLUSIVIDADE** para microempresas - ME; empresas de pequeno porte – EPP; e, Microempreendedor Individual – MEI, assim classificadas na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Curuá;
- b) Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curuá; –CPL/PMC, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Curuá /PA.
- d) As empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.
- e) Empresa cuja CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas constantes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) não contemplem atividade econômica compatível com o objeto em disputa.
- f) empresas não enquadradas como microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. A eventual inobservância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

2.5- Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC/SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC/SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

- 3.2. Os documentos exigidos neste edital (Credenciamento, Habilitação e proposta comercial) devem ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no último pode ser por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou CPL (neste caso os originais deverão ser apresentados para autenticação da CPL, em até 24h - vinte e quatro- horas antes da sessão pública);
- 3.3- Os documentos exigidos neste edital (Credenciamento, Habilitação e proposta comercial) extraídos pela *Internet*, deverão ser apresentados em original e será checada a autenticidade “*on line*” caso seja disponibilizada tal ferramenta pelo órgão que a expediu.
- 3.3.1- Será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on-line” e impresso o respectivo comprovante de autenticação.
- 3.4- Todos os documentos devem estar com o prazo de validade vigente, e no caso, da mesma, estar expirada acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.
- 3.5- Os documentos que não especificarem o prazo de validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição, ressalvada a hipótese da LICITANTE comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.
- 3.6- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentarem-nos em desacordo com as exigências ou não atenderam a requisitos, fixados neste Edital, serão desclassificadas ou inabilitadas ou descredenciadas.
- 3.7- O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.8- Havendo necessidade para fins de análise documental, ou outra, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, pelo tempo e prazo necessário, e não sendo no mesmo dia da sessão inicial, informará a nova data e hora para reabertura dos trabalhos.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)

- 4 - Deverão constar no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL os seguintes documentos:
- 4.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme Anexo 03, em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo representante legal da LICITANTE, indicando o valor de sua proposta de preços em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou entrelinhas.
- 4.1.1- Na Carta de Apresentação da Proposta de Preços devem constar as seguintes informações:
- 4.1.2. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), telefone, e-mail (para este e-mail serão enviadas as notificações de estilo).
- 4.1.3. Cargo, Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável legal da LICITANTE, sendo este que será qualificado no instrumento do CONTRATO.
- 4.2- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo 06, uma via impressa, em papel timbrado da empresa, contendo data, assinado pelo representante legal da empresa.
- 4.3- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações, conforme Anexo 10, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada pelo representante legal LICITANTE.
- 4.4- Declaração Referente à Habilitação, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo 09, assinada pelo representante legal LICITANTE.
- 4.5- Declaração que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, conforme Anexo 07, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação referente, assinada pelo representante legal LICITANTE.
- 4.6. Certidão de Órgão Oficial Atestando o enquadramento como EPP ou ME, em uma via, não podendo a receita bruta anual ultrapassar de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou Declaração de Micro Empreendedor Individual – MEI (Anexo 04)
- 4.7- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes-propostas;
- 4.8- O preço unitário e total dos itens devem ser grafados em algarismos e o preço global da proposta deve ser grafado em algarismos e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

- 4.9- Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas, fac-símile ou correio (via postal), devendo as mesmas serem entregues *in loco* por ocasião da realização da licitação.
- 4.10- O valor ofertado deverá ser cotado em moeda nacional e com 2 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência prevalecerá o último, ou seja, por extenso.
- 4.11- Não será admitido pagamento antecipado;
- 4.12- Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como qualquer custo pertinente;
- 4.13- Em nenhuma hipótese e sob nenhum fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação;
- 4.14- O preço deve ser global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilhas e dados orçamentários;
- 4.15- A empresa LICITANTE não poderá, sob pena de desclassificação, modificar em sua proposta as unidades, assim como as quantidades previstas na Planilha de Custos fornecida pela Prefeitura Municipal de Curuá-PA.

5 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.0- O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir discriminados:

5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Certificado de e Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Micro Empreendedor Individual - MEI;
- 5.1.2- Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;
- 5.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.5- Cópia dos documentos pessoais do representante legal: documento de identidade pessoal; CPF e comprovante de residência.
- 5.1.6- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que esteja em vigência;
- 5.2.2- Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;
- 5.2.3- Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 5.2.4- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 5.2.5- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

5.2.6- DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP, ME e MEI (LC 123/06):

- 5.2.6.1- As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal ou trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

5.2.6.2- Havendo alguma restrição de natureza fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da restrição apontada e obtenção de certidões e imediato entrega à CPL/PMC;

5.2.6.3- A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.3.1- Fica dispensada com fundamento na parte final, do inciso XIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em razão da licitação ser por item, no caso, por rota, o que resultará em contratos unitários de baixo valor financeiro.

5.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada da seguinte maneira:

5.4.1- comprovação de que a LICITANTE possui aparelhamento e pessoal com habilitação técnica adequadas e disponíveis para a realização do objeto da licitação e considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a apresentação:

5.4.1.1- Memorial de Equipamentos Adequados, com relatório fotográfico, conforme Anexo 12, assinada pelo representante legal da LICITANTE.

5.4.1.2- Relação de Pessoal com Habilitação Técnica Adequada, conforme Anexo 13, assinada pelo representante legal da LICITANTE.

5.4.1.3- A licitante poderá comprovar o vínculo do pessoal com Habilitação Técnica Adequada nas seguintes modalidades:

5.4.1.3.1-Empregado/prestador de serviços: Comprovado com cópia, autenticada em cartório, da carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviços.

5.4.1.3.1.1. Sendo MEI o LICITANTE poderá ter no máximo um empregado, sob pena de inabilitação.

5.4.1.3.2-Sócio: comprovado através de cópia autenticada em cartório do Contrato Social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou ;

5.4.1.3.3-Diretor: comprovado através de cópia autenticada em cartório do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da Ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

5.4.1.3.4- MEI: comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

5.8- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, relativamente a:

5.8.2- Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos, conforme Anexo 11, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme dispõe o Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, em todo caso deve-se atender as especificações constantes neste Edital.

7- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1. No horário fixado o(a) Pregoeiro(a) dará início aos trabalhos e convidará os presentes para procederem seus respectivos credenciamentos, segundo os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

7.1.2. Os representantes das interessadas em participar deste certame deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:

7.1.2.1. Sendo sócio ou proprietário o original de documento de identificação pessoal com foto.

7.1.2.2. Sendo preposto ou procurador, procuração mediante instrumento público ou particular (conforme Anexo 08), ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original documento de identificação pessoal com foto.

7.1.5. Além do fixado no subitem 7.1.2.1 ou 7.1.2.2, sendo sócio ou preposto/procurador, dever-se-á apresentar em original ou cópia autenticada:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual - MEI

b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Certidão de Órgão Oficial atestando o enquadramento como EPP ou ME ou CCMEI.

7.1.6. Todos documentos apresentados deverão estar em conforme com o item 3.2 ao 3.5 deste edital.

7.1.7. No credenciamento os documentos deverão ser entregues **FORA DE ENVELOPES**.

7.1.8. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

7.1.9. É vedado a uma pessoa física representar mais de uma licitante interessada, sob qualquer modalidade.

7.1.10. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no neste item, contudo pela ausência de credenciamento, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

7.1.11. O interessado presente será considerado **CREDENCIADO** se atender a todas as exigências fixadas ao regular credenciamento.

7.1.11. O interessado presente será considerado **NÃO CREDENCIADO** se não atender quaisquer exigências fixadas ao regular credenciamento, notadamente, se não for enquadrada como microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

7.1.11. O interessado presente e **NÃO CREDENCIADO** não participará da licitação.

7.2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.2.1. Encerrado o credenciamento o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão Pública deste pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, e passará a receber o ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os participantes.

7.2.2. Serão abertos primeiramente os Envelopes Nº 01 - Proposta Comercial cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes interessados.

7.3. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1. O(A) Pregoeiro(a) proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, ao final a Proposta Comercial poderá, fundamentadamente, ser considerada:

7.3.1.1 **DESCLASSIFICADA**: se estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

7.3.1.1.1- Que apresentarem preços unitários e/ou parciais e/ou global, manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, tendo como base os valores fixados no projeto executivo/ básico;

7.3.1.1.2- Que apresentarem valores unitários e/ou parciais excessivos e/ou global superior ao valor máximo estabelecido neste edital;

7.3.1.1.3- serão considerados preços unitários excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha de valores máximos a serem pagos pela prestação dos serviços, conforme Anexo 05.

7.3.1.2 **CLASSIFICADA:** se possuir conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.2. As propostas comerciais classificadas serão escalonadas em ordem decrescente de seus valores globais por lote e dentre estas o(a) Pregoeiro(a) selecionará as que passarão à fase dos lances verbais, segundo os seguintes critérios:

7.3.3. Havendo igualdade entre duas ou mais propostas o Pregoeiro procedera ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão, convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, respeitado, o tratamento diferenciado as EPP e ME.

7.4. DOS LANCES VERBAIS:

7.4.1. Serão selecionados o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, para fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.5. A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

7.4.6. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À EPP E ME (LC 123/00):** Encerramento da fase de lances as ME e EPP e MEI participantes terão o tratamento diferenciado conforme a seguir:

7.4.6.1. Considerando que se trata de licitação exclusiva para a participação de microempresas - ME; empresas de pequeno porte - EPP; e, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 e do Dec. nº 6.204, de 5.09.07, o tratamento diferenciado decorre naturalmente do andamento da licitação.

7.4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.5. DA PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR

7.5.1. Encerrada a fase dos lances e a negociação o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas em ordem decrescente dos preços ofertados, decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade e proclamará VENCEDOR segundo o critério de julgamento, havendo mais de um lote, proclamará o vencedor para cada rota.

7.6. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

7.6.1. Após proclamar o vencedor o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO unicamente do licitante(es) vencedor(es) que poderá ser considerado:

7.6.1.1. **INABILITADO:** quando não atenderem qualquer das condições/requisitos fixados neste edital.

7.6.1.2. **HABILITADO:** quando atenderem todas as condições/requisitos fixados neste edital, a qual será declarada vencedora e ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

7.6.2. Se a licitante vencedora for inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora, conforme o subitem anterior.

7.7. DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL

7.1. Declarado o vencedor o(a) Pregoeiro(a) ofertará oportunidade para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2. Não havendo interposição de recurso administrativo será encerrada a sessão.

7.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos demais licitantes, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1- É vedado o envio das razões e contrarrazões recursais por meio da internet, as mesmas, deverão serem protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Curuá em uma via física e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador habilitado nos autos, na forma escrita, em português, no prazo legal e em horário de funcionamento, ou seja, de 08:00h até 14:00h.

8.2. Os licitantes poderão também apresentar as razões e contrarrazões recursais no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do presente procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas responsável.

9.2. Havendo interposição de recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais o Ordenador de Despesas responsável adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o presente procedimento licitatório.

10- DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária deverá assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos da Prefeitura Municipal, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

10.2. Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

10.4. A vigência do contrato dependerá do calendários escolar fixado pela SEMED e está detalhada no anexo referente à minuta do contrato.

10.5- No prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato as licitantes deverão apresentar à Administração:

10.5.1- Comprovante de registro da embarcação junto à Capitania dos Portos através da apresentação do Título de Inscrição (TIE/TIEM) com validade em vigor.

10.5.2- Comprovante do pagamento do seguro obrigatório da embarcação através do DPEM referente ao ano de 2019.

10.5.3- Apresentação do Termo de Responsabilidade junto à Capitania dos Portos.

10.5.4- Apresentação da cópia da ARRAIS AMADOR – ARA para fins de comprovação de Habilitação Técnica Adequada para os fins de execução deste objeto.

4.13- No prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no caso de veículos, o deverá apresentar à Administração:

a) Registro do veículo junto ao DERAN-PA para prestar transporte escolar;

b) O veículo deve exibir faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR” à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo;

c) O veículo deve possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;

d) O condutor deve ser maior de 21 anos;

e) O condutor deve ser habilitado com CNH na Categoria D;

f) O condutor deve estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;

g) O condutor deve possuir curso de especialização em transporte escolar;

h) O condutor deve estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção e possuir bons antecedentes criminais.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento se dará mensalmente em até 10 (dez) dias úteis corridos do mês subsequente à realização do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo, devidamente atestados pela Administração.

11.2 O profissional responsável pela Fiscalização do contrato, deverá atestar a adequada prestação do serviço, a luz do pactuado no contrato em quantidade e qualidade.

11.3- Caso haja inadequações na documentação a cargo do Contratado, o pagamento só ocorrerá após a devida correção.

11.4.2- Deve-se apresentar mensalmente as certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos junto Fazenda Municipal da sede da licitante e da Prefeitura de Curuá;

d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual da sede da licitante; e,

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.4.2.1- Se o Contratado for MEI basta apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês anterior ao pagamento.

12- OBRIGAÇÕES

a) DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

12.1. A empresa contratada se obriga a prestar o serviço objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas no Termo de Referência, contrato e normas técnicas aplicáveis, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

12.3. Executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contratado.

12.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.

12.5. O(a) contratado(a) poderá cumprir agendamento de atividades extraclasse fora do percurso estabelecido, quando houver necessidade da unidade de ensino. Para tanto, deverá ser autorizado por escrito pela SEMED, após parecer da Coordenação de Transporte Escolar;

12.6. Os veículos e embarcações contratados deverão utilizar identificação, tipo adesivo (a ser definido pela SEMED), nas laterais e na traseira;

12.7. Os veículos juntamente com o condutor e a embarcação e piloto, ficarão à disposição da SEMED sob fiscalização da mesma, no município, durante toda a vigência do contrato;

12.8. A(o) contratada(o) deverá substituir o condutor que tiver mau comportamento no desempenho de suas funções e também substituir o veículo ou embarcação que não estejam atendendo as necessidades, podendo esses casos ser motivo de rescisão contratual;

12.9. A(o) contratada(o) se responsabilizará para que o veículo ou embarcação, bem como o seu condutor ou o piloto, atenda a todas exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT) e da Capitania dos Portos;

12.10. A(o) contratada(o) se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor, monitor e alunos e terceiros no desenvolvimento das atividades, bem como aos veículos.

12.11. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

12.12 – O licitante vencedor terá o prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a pintura com letreiro – ESCOLAR- conforme determinação legal.

b) DA CONTRATANTE

12.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ou embarcações à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.14. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas aplicáveis.

12.15. Caso alguma das ROTAS licitadas, não apresentar alunos para serem transportados, o mesmo será desconsiderado, ou seja, se for realizado o contrato, o mesmo será rescindido sem ônus para a Administração Pública por não haver demanda diante de justificativa.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2019, na seguinte dotação:

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12.361.0005.2.030 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Fundamental
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

Programa	12 362 0004 2.038 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Médio
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 365 0005 2.031 – Programa Nacional de Transporte Escolar Educação Infantil – PNATE Pre-Escolar
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 365 0005 2.032 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Infantil Creche
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	08 FUNDEB
Unidade Orçamentária	0801 FUNDEB
Programa	12 368 0005 2.052– Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica FUNDEB 40%
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

14- DAS PENALIDADES

14.1- Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial ou execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/1993.

14.2- As penas serão aplicadas pela autoridade competente, após comunicação por escrito, dirigida a CONTRATADA, a qual poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.2- As penas aplicáveis são as fixadas nos incisos do art. 87, da Lei Nº 8.666/1993, observando-se:

14.2.1- No caso de multas:

a) moratórias de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, por atraso injustificado na execução do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, se houver recusa na assinatura do contrato ou assemelhados;

14.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

15- DA IMPUGNAÇÃO

15.1- Em até 02 (dois dias) úteis antes da data fixada no preâmbulo para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório.

15.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

15.1.2- Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira por e-mail (licitacaocurua@gmail.com) ou por escrito protocolado junto à CPL/PMC sito à na Rua 3 de�embro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, Curuá/PA, CEP: 68.210-000 (prédo sede da prefeitura municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao(a) Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.4. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9- O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados para consulta, no sítio da prefeitura municipal (www.prefeituradecuruapa.br), solicitar pelo e-mail licitacaocuruapa@gmail.com, ou na forma digital e impresso na Sala da CPL, sito Rua 3 dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, Curuá/PA, CEP: 68.210-000 (prédio sede da prefeitura municipal), poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs á 14:00hs.

16.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo 01- Termo de Referência e Apenso I do TR
- Anexo 02- Minuta do Contrato.
- Anexo 03- Carta de Apresentação da Proposta de Preços.
- Anexo 04- Declaração de Micro Empreendedor Individual – MEI.
- Anexo 05- Planilha de valor máximo para cada rota de transporte escolar.
- Anexo 06- Declaração de elaboração da proposta independente.
- Anexo 07- Declaração de Recebimento do Edital.
- Anexo 08- Procuração Para o Credenciamento.
- Anexo 09- Declaração Referente À Habilitação.
- Anexo 10- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações.
- Anexo 11- Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos.
- Anexo 12- Memorial de Equipamentos Adequados.
- Anexo 13- Relação do pessoal habilitado.

Curuá, 24 de Maio de 2019.

Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Pregoeira (Portaria nº. 094/2019-PMC/GP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviço de **transporte escolar fluvial e terrestre, com condutor**, com o objetivo de atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, na **sede, zona rural (região de rios e estradas)** do município de Curuá-PA e **das aulas do Sistema de Organização Modular de Ensino Ribeirinho (SOME)**.

2- JUSTIFICATIVA – SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2.1. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista que esta SEMED, oferece o serviço de transporte escolar como única forma de acesso e a permanência aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, **situados na zona rural, urbana e região de rios e estradas e das aulas do Sistema de Organização Modular de Ensino Ribeirinho (SOME)**, evitando com isso, a evasão escolar, elevando também os índices de avaliação da educação do Município.

2.2- A oferta do serviço de transporte escolar também se constitui dever desta municipalidade conforme está fixado no VI, art. 11, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB; art. 2º, Lei Federal nº 10.880/20014 – PNAT e art. 2º, Resolução FNDE nº 12/2011, do que destaca-se:

NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...

VII - **atendimento ao educando**, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.”

NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96

“Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

...

VI - **assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.**

NA LEI nº 10.880/04

“Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de **oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural**, por meio de assistência financeira, em caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.

NA RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11

“Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.”

Portanto o regime jurídico nacional assegura, amplamente, ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

3- JUSTIFICATIVA – EXCLUSIVIDADE PARA MEI/ME/EPP

O Constituinte Nacional insculpiu no inciso IX, do art. 170 c/c art. 179, ambos da Constituição Federal de 1988, como princípio da Ordem Econômica o **tratamento favorecido** para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País e obriga a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios à dispensar às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, **tratamento jurídico diferenciado**, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

No plano infraconstitucional, o Legislador Nacional, através da redação original da Lei Complementar nº 123/2006 (LC 123/2006) estabeleceu que nas contratações públicas a Administração Pública, *latu sensu*, poderia conceder tratamento diferenciado e simplificado microempreendedor individual-MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EEP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (aplicação do caput, do art. 47). Essa faculdade evolui para poder/dever desde as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na LC 23/2006.

Desde então, dentre outros instrumentos de efetividade ao **Tratamento Diferenciado e Simplificado**, tornou-se **obrigatória** para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedor individual-MEI (por analogia), microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EEP, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (aplicação do inciso I, do art. 48), por oportuno, anota-se os dispositivos legais por hora relevantes:

“Art. 47. **Nas contratações públicas** da administração direta e indireta, autárquia e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, **aplica-se a legislação federal.**

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

(...)

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

Tais dispositivos legais, em harmonia a norma constitucional, além de obrigar à realização de processo licitatório exclusivo às ME, EPP e MEI, ainda possibilita, justificadamente, fixar a prioridade de contratação para as ME, EPP e MEI (por analogia), sediadas local (neste caso, entende-se, sediadas em Curuá-PA) ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na compra pública.

Quanto a Lei Federal nº 8.666/93 (estatuto de licitações e contratos), foi acrescido (pela Lei Complementar nº 147/2014) no art. 3º, os § 14º e § 15º, com a seguinte redação: “ § 14º. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos **devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte** na forma da lei.” e “§ 15º. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros.” Desde então a Lei nº 8.666/93, passa expressamente a conter o dever de privilegiar as ME, EPP e MEI e a determinar que tais preferências devem prevalecer sobre as margens de preferência aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros nas licitações.

Isto posto! Considerar-se-á que nas licitações cujo objeto seja organizada em lotes (conjunto de bens e serviços) composto por diversos itens, cada lote colocado em disputa corresponde a um item de contratação e nas licitações cujo objeto seja organizado em itens (de bens e serviços), cada item colocado em disputa corresponde a um item de contratação, para os fins do art. 48, inc. I da LC nº 123/06.

Nesses casos, o licitante interessado em contratar com a Administração deverá formular proposta para a contratação do lote na sua integralidade ou para cada Item.

Sendo assim, nas licitações processadas por lotes ou itens, para efeito de aplicação da medida prevista no inc. I do art. 48 da LC 123/06, cada lote ou item colocado em disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

constitui um item de contratação, devendo ser tomado em consideração o valor deste lote ou do item dos bens ou serviços que o compõem.

É nesse sentido que se forma a orientação constante do Decreto Federal nº 8.538/14, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME, EPP e MEI no âmbito da administração pública federal:

“Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

*Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e”*

Porquanto, em licitações processadas por lotes ou itens, cuja adjudicação se dará ao licitante que ofertar o menor preço global para o lote ou item, a avaliação do valor de R\$ 80.000,00 para a realização de licitação exclusiva para a participação de ME, EPP e MEI, conforme determina do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser feita em relação ao valor estimado do lote como um todo ou em relação ao valor estimado dos itens.

Forte nestes fundamentos, do presente caso, prestação de serviços de transporte escolar, seja terrestre ou fluvial, será colocada em disputa cada rota, e cada uma se constitui um item de contratação, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, bem como a futura licitação para seleção de prestadores do serviço objeto deste processo adotar-se a **EXCLUSIVIDADE PARA MEI/ME/EPP.**

4. ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (APENSO I DO TR)

- 4.1- ROTAS DO SOME: 5; 7;17; 18; 19 E 34;
- 4.2- ROTAS RIOS: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 E 47.
- 4.3- ROTAS DA ESTRADA: 47.
- 4.4- Conforme detalhamento no **Apenso I do termo de referência (TR).**

5. ESPECIFICAÇÕES DAS EMBARCAÇÕES

5.1. As embarcações para atendimento desta licitação deverão ter as especificações mínimas conforme tabela a seguir:

Item	Tipo de Transporte	Característica mínima do veículo
1	Embarcação	Embarcação de casco e casaria de madeira com cobertura, tipo bajara Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento mínimo de 10,00m (dez metros), comportando transportar até 25 alunos sentados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

		águas interiores, e velocidade máxima de até 25 Km/h, devidamente regularizada junto a Capitania dos Portos para transporte de passageiros e dotada de equipamentos de segurança (coletes salva-vidas e extintor de incêndio).
2	Veículo	Veículo tipo van para transporte escolar, comportando transportar até 08 alunos sentados com velocidade máxima de até 50 Km/h, devidamente regularizada junto ao DETRAN-PA para transporte de passageiros e dotado de equipamentos de segurança.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Para execução do objeto deste TR será contratado o quantitativo de rotas de transporte escolar definida pela SEMED.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. O processo deverá ser feito pelo regime de **menor preço por rota**, justifica-se devido à deficiência de mercado para este tipo de objeto e da real necessidade dos serviços para a SEMED no auxílio de suas atividades escolares;

7.2. As embarcações e veículos para o transporte escolar **deverão ser autorizados pelos órgãos competentes para transporte escolar ou de pessoal;**

7.3. Todas as despesas com **combustíveis, equipamentos de segurança dos alunos, lubrificantes, lavagens e demais manutenções das embarcações** e veículos, **condutor, e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por contratado(a);**

7.4. O serviço de transporte escolar **deverá ser prestado de segunda-feira a sábado, nos turnos da manhã e tarde, nos horários estipulados pela SEMED,** de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de ensino sendo que às vezes deverá também prestar serviços nos feriados, caso o calendário escolar seja alterado pela contratante, sem qualquer custo adicional para a SEMED;

7.5. O serviço de transporte **será prestado na zona urbana, rural (região de rios e estradas);**

7.6. No intervalo dos serviços **os veículos e embarcações deverão permanecer à frente da unidade - aguardando para o transporte dos alunos- de ensino e na impossibilidade, qualquer custo adicional será suportado pelo prestador do serviço;**

7.7. Os veículos e os condutores e as embarcações e os pilotos, ficarão à disposição da SEMED **sob fiscalização da Coordenação de Transporte Escolar,** durante toda a vigência do contrato;

7.8. Os licitantes vencedores no processo licitatório, ao serem convocados para a assinatura do contrato, deverão apresentar a **embarcação ou veículos** para **vistoria** na Coordenação de Transporte Escolar da SEMED, assim que convocado, para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos, motor e de equipamentos e itens de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os serviços propostos, juntamente com a **autorização para o transporte de alunos ou pessoas Capitania dos Portos, DETRAN-PA, outro órgão competente,** sob pena de não contratação.

7.9. Durante a vigência do contrato, a SEMED sempre que julgar necessário promoverá nova vistoria técnica nas embarcações e veículos sem que haja aviso prévio sobre a realização da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

7.10. Os concorrente(s), deverão apresentar na abertura do processo licitatório declaração, de que está(ão) ciente(s) das condições de **navegação** e tráfego de todo o trecho que será percorrido pelas embarcações e veículos.

8. DO LOCAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O local de abertura do processo licitatório será definido pela Diretoria de Licitações e Contratos.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1- do período de execução do objeto:

9.1.1- O serviço será prestado durante os seguintes calendário-escolar:

a) Calendário Escolar da Região de Rios, sede e estradas, que se estende de fevereiro à dezembro de ano corrente;

b) Calendário Escolar das aulas do Sistema de Organização Modular de Ensino Ribeirinho (SOME), fixado pelo Governo do Estado do Pará, que se estende de fevereiro de 2019 até janeiro de 2020.

9.2. do prazo de prestação do objeto.

9.2.1- O serviço será prestado ordinariamente por 125 (cento e vinte e cinco) dias letivos para o Calendário Escolar da Região de Rios, sede e estradas e 144 (cento quarenta e quatro) dias letivos ao SOME, de forma parcelada, ou seja, com medições mensais, conforme o calendário escolar definido pela SEMED.

9.2.2- Se estima a prestação extraordinária do serviço em até 5 (cinco) dias para o Calendário Escolar da Região de Rios, sede e estradas e 02 (dois) dias ao SOME, sempre que houver necessidade da comunidade escolar, mediante requerimento da SEMED ou da Direção da Escola, sempre justificada no interesse do processo ensino-aprendizagem.

9.3- O calendário escolar do Sistema de Organização Modular de Ensino Ribeirinho (SOME) será fixado pelo Governo do Estado do Para.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento se dará mensalmente em até 10 (dez) dias úteis corridos do mês subsequente à realização do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo, devidamente atestados pela Administração.

10.2 O profissional responsável pela Fiscalização do contrato, deverá atestar a adequada prestação do serviço, a luz do pactuado no contrato em quantidade e qualidade.

10.3- Caso haja inadequações na documentação a cargo do Contratado, o pagamento só ocorrerá após a devida correção.

10.4.2- Deve-se apresentar mensalmente as certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos junto Fazenda Municipal da sede da licitante e da Prefeitura de Curuá;

d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual da sede da licitante; e,

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

21.4.2.1- Se o Contratado for MEI basta apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês anterior ao pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrentes da licitação correrão por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2019, na seguinte dotação:

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12.361.0005.2.032 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Fundamental
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 362 0004 2.038 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Médio
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 365 0005 2.031 – Programa Nacional de Transporte Escolar Educação Infantil – PNATE Pre-Escolar
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 365 0005 2.032 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Infantil Creche
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	08 FUNDEB
Unidade Orçamentária	0801 FUNDEB
Programa	12 368 0005 2.052– Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica FUNDEB 40%
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

12.1. O(a) contratado(a) poderá cumprir agendamento de atividades extraclasse fora do percurso estabelecido, quando houver necessidade da unidade de ensino. Para tanto, deverá ser autorizado por escrito pela SEMED, após parecer da Coordenação de Transporte Escolar;

12.2. Os veículos e embarcações contratados deverão utilizar identificação, tipo adesivo (a ser definido pela SEMED), nas laterais e na traseira;

12.3. Os veículos juntamente com o condutor e a embarcação e piloto, ficarão à disposição da SEMED sob fiscalização da mesma, no município, durante toda a vigência do contrato;

12.4. A(o) contratada(o) deverá substituir o condutor que tiver mau comportamento no desempenho de suas funções e também substituir o veículo ou embarcação que não esteja atendendo as necessidades, podendo esses casos ser motivo de rescisão contratual;

12.5. A(o) contratada(o) se responsabilizará para que o veículo ou embarcação, bem como o seu condutor ou o piloto, atenda a todas exigências da Capitania dos Portos;

12.6. A(o) contratada(o) se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor, monitor e alunos e terceiros no desenvolvimento das atividades, bem como aos veículos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ou embarcações à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas aplicáveis.

14. PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR

14.1. Por ocasião da assinatura do contrato, por se tratar de prestação dos serviços que engloba a condução de embarcações serão necessárias:

14.1.1. Para o **piloto de embarcação**: idade mínima 21 anos, Pessoa legitimamente habilitada na Capitania dos Portos com ARRAIS AMADOR -ARA; Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos; Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar; apresentar certidão de antecedentes criminais, ambos sendo de inteira responsabilidade da contratado(a) prestador(a) de serviços, a veracidade dos documentos apresentados no prazo fixado no edital;

14.1.2- Para motorista; a) O condutor deve ser maior de 21 anos; b) O condutor deve ser habilitado com CNH na Categoria D; c) O condutor deve estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses; e) O condutor deve possuir curso de especialização em transporte escolar; f) O condutor deve estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção e possuir bons antecedentes criminais.

15- PRÉ-REQUISITOS DAS EMBARCAÇÕES

15.1- EMBARCAÇÕES

15.1.1- Todas as embarcações usadas no transporte escolar devem estar equipadas com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade, ter registro na Capitania dos Portos e manter a autorização para trafegar em local visível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

15.1.2- Recomenda-se, ainda, que a embarcação possua:

- a) Cobertura para proteção contra o sol e a chuva;
- c) Grades laterais para proteção contra quedas;
- d) Boa qualidade e apresentar bom estado de conservação.

15.1.3- A embarcação deverá ser substituída por ocasião de defeitos de qualquer ordem, por outra similar, na hipótese de manutenção, que ocorrerá por conta da contratada.

15.1.4- Em caso de qualquer avaria nas embarcações a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-a, de modo a evitar a interrupção do serviços contratado.

15.1.5- A embarcação, os equipamentos e os matérias necessários ao bom desempenho da prestação do serviço, devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessários à execução dos serviços.

15.2- Veículos:

- 15.2.1- a) Registro do veículo junto ao DERAN-PA para prestar transporte escolar;
- b) O veículo deve exibir faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR” à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo;
- c) O veículo deve possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento.

16 – DIAS LETIVOS QUE DEVEM SER DESMOBILIZADOS O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (junho a dezembro de 2019 e janeiro de 2020).

CALENDÁRIO ESCOLAR - DIAS LETIVOS			
SOME		Rios, Sede e Estradas	
Junho	24	Junho	24
Julho	Férias	Julho	Férias
Agosto	21	Agosto	21
Setembro	22	Setembro	22
Outubro	22	Outubro	23
Novembro	20	Novembro	20
Dezembro	21	Dezembro	15
Janeiro 2020	14	-----	
Dias Letivos	144	Dias Letivos	125
Fonte: SEDUC-PA		FONTE: SEMED	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
 Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

APENSO I DO TR
ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

QUADRO GERAL DAS ROTAS - RIOS, ESTRADAS E SOME

ROTA Nº	Região	Escola	Comunidade	Turno		Tempo diário func. rota- Horas	Dias de funcionamento - rota- por Calendário escolar		Tempo global Funcionamento rotas- horas	
				M	T		Ord.	Extr.	Ord.	Extr.
5	Várzea	Antônio Gomes Marinho (ALUNOS SOME)	Rio da Ilha	0	x	1,17	144	2	168	2
7	Várzea	Antônio Gomes Marinho (ALUNOS SOME)	Divina	0	x	2,00	144	2	288	2
17	Várzea	Antônio Gomes Marinho (ALUNOS SOME)	Núcleo Novo	x	0	4,00	144	2	576	2
18	Várzea	Antônio Gomes Marinho (ALUNOS SOME)	Centro Comercial	0	x	4,00	144	2	576	2
19	Várzea	Antônio Gomes Marinho (ALUNOS SOME)	São Francisco	0	x	2,50	144	2	360	2
27	Rios	São José	Poção	x	0	1,33	125	5	166,66	5
28	Rios	Nossa Senhora do Livramento	Araçá	0	x	2,00	125	5	250	5
29	Rios	Santa Maria	Barreirinha	x	0	1,00	125	5	125	5
30	Rios	Santa Maria	Barreirinha	0	x	2,30	0	5	0	5
31	Rios	Santa Maria	Barreirinha	x	0	0,83	125	5	104,16	5
32	Rios	Santa Maria	Barreirinha	0	x	1,50	125	5	187,5	5
33	Rios	Espirito Santo	Barros	x	0	1,00	125	5	125	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
 Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

34	Rios	Eloivaldo S. Azevedo (ALUNOS SOME)	Castanha Grande	0	x	3,00	144	2	432	2
----	------	------------------------------------	-----------------	---	---	------	-----	---	-----	---

35	Rios	Eloivaldo de S. Azevedo	Castanhal Grande	0	x	1,17	125	5	145,83	5
36	Rios	Nossa Senhora das Graças	Boca do Jacaré	x	x	2,00	125	5	250	5
37	Rios	São Brás	Centro do Jacaré	x	x	1,50	125	5	187,5	5
38	Rios	Menino Jesus	Cucuí	0	x	5,00	125	5	625	5
39	Rios	Menino Jesus	Cucuí	0	x	3,00	125	5	375	5
40	Rios - Sede	Estadual Soraya M. Chayb (ALUNOS NÍVEL MÉDIO)	Livramento - Sede	0	x	5,00	125	5	625	5
41	Rios	São Raimundo	Ipixuna	x	0	1,00	125	5	125	5
42	Rios	Santo Antônio	Iriquirituba	x	0	2,00	125	5	250	5
43	Rios	São José	Poção	x	0	1,33	125	5	166,66	5
44	Rios	Nossa Senhora do Livramento	Araçá	0	x	1,50	125	5	187,5	5
45	Rios	Santa Maria	Barreirinha	0	x	1,00	125	5	125	5
46	Rios	Nossa Senhora do Livramento	Araçá	x	0	1,50	125	5	187,5	5
47	Estrada	São Raimundo Nonato	Centrinho e outras	x	x	1,33	125	5	166,66	5

No calendário 2019-2020 o Sistema Municipal de Ensino necessita de disponibilizar:

CALENDÁRIO ESCOLAR - DIAS LETIVOS			
SOME		Rios, Sede e Estradas	
Junho	24	Junho	24
Julho	Férias	Julho	Férias
Agosto	21	Agosto	21
Setembro	22	Setembro	22
Outubro	22	Outubro	23
Novembro	20	Novembro	20
Dezembro	21	Dezembro	15
Janeiro 2020	14		
Dias Letivos	144	Dias Letivos	125



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

Fonte: SEDUC-PA

FONTE: SEMED

Na calendário Rios, Sede e Estradas 125 dias letivos – portanto nestes deve-se fazer funcionar o serviço de transporte escolar em prol dos alunos da Rede Municipal de ensino básico e dos alunos do ensino médio (Rede Estadual), isso para os meses de junho até dezembro de 2019.

No calendário do SOME 144 dias letivos – portanto nestes deve-se fazer funcionar o serviço de transporte escolar em prol dos alunos do SOME (Rede Estadual), isso para os meses de junho até dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS GARCIA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação – Decreto nº 065/2017-PMC/GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

ANEXO 02 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 000000/2019-PMC/SEMED

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CURUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ente municipal integrante da administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 000, com sede na Cidade de Curuá-PA, sito a 000, doravante designado de CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Secretária Municipal de Educação, Sra. XXXX, nacionalidade, estado civil, endereço, Município de Curuá/PA, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXXSSP/XX e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e, de outro lado, a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio sito à xxx, nº xxx, Bairro: xxx, CEP: xxx, e-mail: xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. xxxx, brasileiro, (casado ou solteiro), residente e domiciliado à xxx, portador do RG nº xxx, SSP/XX e do CPF nº xxx, é assinado o TERMO DE CONTRATO, que se regerá pelas Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviço de **transporte escolar fluvial e terrestre, com condutor**, com o objetivo de atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, na **sede, zona rural (região de rios e estradas)** do município de Curuá-PA e **das aulas do Sistema de Organização Modular de Ensino Ribeirinho (SOME)**, conforme especificações fixadas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Este contrato possui como base o Pregão Presencial Nº 007/2019-PMC/SEMED e o Processo Administrativo nº 022/2019-PMC.

1.4- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Proposta Comercial CONTRATADA e Projeto Executivo.

2.0- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por menor preço global.

2.2- EXPECIFICAÇÃO DA ROTA CONTRATADA

ROTA Nº	
Escola de destino	
Local de Saída	
Hora de Saída	
Característica da	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

Embarcação			
Descrição do itinerário			
Quantidade Estimada de alunos	Manhã		
	Tarde		
Funcionamento da rota	Manhã		
	Tarde		
Tempo diário de funcionamento ordinário da Rota (1)		Horas (ida + volta)	
Meses de funcionamento do serviço por calendário escolar (4)	5	Meses	
Prazo de prestação ordinário do serviço – dias letivos - (2x4 : 5)		125	Dias
Estimativa de prestação extraordinário do serviço – atividades extraclases (6)		5	Dias
Estimativa de prestação global do serviço (5+6 : 7)		130	dias.
Tempo Global estimado de funcionamento da Rota (1 x 7= 7)			Horas

3.0- DA FISCALIZAÇÃO: Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio adequado, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços da CONTRATADA.

3.1- A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.2- À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

3.5- A CONTRATADA é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração Municipal, para representá-lo na execução do contrato.

3.6- Os representantes credenciados pela CONTRATANTE deverão ter garantido o livre acesso às áreas da CONTRATADA e em qualquer dependência onde esteja sendo executado serviço para a embarcação, nos horários de trabalho (normal e extraordinário).

4.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive os que possam afetar os serviços/produtos a cargo de concessionários.

4.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3- É única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste CONTRATO e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.4- É também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução/entrega de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/produtos e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

4.5- Obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços/produtos, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

4.6- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

4.6- Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes ficar o valor, sob pena de multa.

4.7- Obriga a prestar o serviço de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas no Termo de Referência, contrato e normas técnicas aplicáveis, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

4.8- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

4.9- Executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contratado.

4.10- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.

4.11- Obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12- No prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, nos casos de embarcações, deverá apresentar à Administração:

4.12.1- Comprovante de registro da embarcação junto à Capitania dos Portos através da apresentação do Título de Inscrição (TIE/TIEM) com validade em vigor.

4.12.2- Comprovante do pagamento do seguro obrigatório da embarcação através do DPEM referente ao ano de 2019.

4.12.3- Apresentação do Termo de Responsabilidade junto à Capitania dos Portos.

4.12.4- Apresentação do cópia da ARRAIS AMADOR – ARA para fins de comprovação de Habilitação Técnica Adequada para os fins de execução deste objeto.

4.13- No prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no caso de veículos, o deverá apresentar à Administração:

a) Registro do veículo junto ao DERAN-PA para prestar transporte escolar;

b) O veículo deve exibir faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR” à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

- c) O veículo deve possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;
- d) O condutor deve ser maior de 21 anos;
- e) O condutor deve ser habilitado com CNH na Categoria D;
- f) O condutor deve estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- g) O condutor deve possuir curso de especialização em transporte escolar;
- h) O condutor deve estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção e possuir bons antecedentes criminais.

5.0- DA VIGÊNCIA CONTRATO

5.1- Parar os Contratos com rotas da Região de Rios e Sede:

5.2.1- A vigência deste contrato se inicia na de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro de 2019.

5.3- P Parar os Contratos com rotas de alunos do SOME:

5.3.1- A vigência deste contrato se inicia na de sua assinatura e encerra-se em 31 de janeiro de 2020.

5.4- O prazo de vigência deste CONTRATO admitindo prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.5- Dias letivos referentes a este contrato:

CALENDÁRIO ESCOLAR - DIAS LETIVOS			
SOME		Rios, Sede e Estradas	
Junho	24	Junho	24
Julho	Férias	Julho	Férias
Agosto	21	Agosto	21
Setembro	22	Setembro	22
Outubro	22	Outubro	23
Novembro	20	Novembro	20
Dezembro	21	Dezembro	15
Janeiro 2020	14		
Dias Letivos	144	Dias Letivos	125
Fonte: SEDUC-PA		FONTE: SEMED	

6.0- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1- O serviço será prestado durante os seguintes calendário-escolar:

a) Calendário Escolar da Região de Rios, sede e estradas, que se estende de fevereiro à dezembro de ano corrente;

b) Calendário Escolar das aulas do Sistema de Organização Modular de Ensino Ribeirinho (SOME), fixado pelo Governo do Estado do Pará, que se estende de fevereiro de 2019 até janeiro de 2020.

6.2. do prazo de prestação do objeto.

6.2.1- O serviço será prestado ordinariamente por 125 (cento e vinte e cinco) dias letivos para o Calendário Escolar da Região de Rios, sede e estradas e 144 (cento quarenta e quatro) dias letivos ao SOME, de forma parcelada, ou seja, com medições mensais, conforme o calendário escolar definido pela SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

6.2.2- Se estima a prestação extraordinária do serviço em até 5 (cinco) dias para o Calendário Escolar da Região de Rios, sede e estradas e 02 (dois) dias ao SOME, sempre que houver necessidade da comunidade escolar, mediante requerimento da SEMED ou da Direção da Escola, sempre justificada no interesse do processo ensino-aprendizagem.

6.3- O calendário escolar do Sistema de Organização Modular de Ensino Ribeirinho (SOME) será fixado pelo Governo do Estado do Para.

6.4- O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

7.0- DO VALOR DO CONTRATO

7.1- Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

Valor da Hora de funcionamento do serviço (1)	R\$... (...)	
Tempo DIÁRIO de funcionamento do serviço (2)		Horas ao dia
Estimativa de prestação global do serviço (3)		Dias letivos
Valor GLOBAL do serviço (valor Global do Contrato) (1x2x3)		
R\$ oooo,000 (oo)		

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento se dará mensalmente em até 10 (dez) dias úteis corridos do mês subsequente à realização do serviço, mediante a apresentação do nota fiscal e recibo, devidamente atestados pela Administração.

8.2 O Fiscal do Contrato deverá atestar a adequada prestação do serviço, a luz do pactuado no contrato em quantidade e qualidade.

8.3- Caso hajam inadequações na documentação a cargo do Contratado, o pagamento só ocorrerá após a devida correção.

8.4.2- Deve-se apresentar mensalmente as certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos junto Fazenda Municipal da sede da licitante e da Prefeitura de Curuá;

d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual da sede da licitante; e,

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.2.1- Se o Contratado for MEI basta apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês anterior ao pagamento.

8.6- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autoriza a CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do Parágrafo Primeiro, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91 c/c o Art. 195, § 3º, da CRFB.

9.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

9.1- As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2019, na seguinte dotação:

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12.361.0005.2.032 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Fundamental
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 362 0004 2.038 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Médio
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 365 0005 2.031 – Programa Nacional de Transporte Escolar Educação Infantil – PNATE Pre-Escolar
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 365 0005 2.032 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Infantil Creche
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	08 FUNDEB
Unidade Orçamentária	0801 FUNDEB
Programa	12 368 0005 2.052– Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica FUNDEB 40%
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

10.0- CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1- As embarcações e veículos para o transporte escolar deverão ser autorizados pelos órgãos competentes para transporte escolar ou de pessoal;

10.2- Todas as despesas com combustíveis, equipamentos de segurança dos alunos, lubrificantes, lavagens e demais manutenções das embarcações, condutor, e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por contratado(a);

10.3- O serviço de transporte escolar deverá ser prestado de segunda-feira a sábado, nos turnos da manhã e tarde, nos horários estipulados pela SEMED, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de ensino sendo que às vezes deverá também prestar serviços nos feriados, caso o calendário escolar seja alterado pela contratante, sem qualquer custo adicional para a SEMED;

10.4- O serviço de transporte será prestado na zona urbana e zona rural (região de rios) e SOME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

10.5- No intervalo dos serviços os veículos e embarcações deverão permanecer à frente da unidade - aguardando para o transporte dos alunos- de ensino e na impossibilidade, qualquer custo adicional será suportado pelo prestador do serviço;

10.6- Os veículos e os condutores e as embarcações e os pilotos, ficarão à disposição da SEMED sob fiscalização da Coordenação de Transporte Escolar, durante toda a vigência do contrato;

10.7- Quando solicitado a CONTRATADA deverá apresentar a embarcação para vistoria na Coordenação de Transporte Escolar da SEMED, no prazo máximo 72 (setenta e duas horas), para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos, motor e de equipamentos e itens de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os serviços propostos, juntamente com a autorização para o transporte de alunos ou pessoas Capitania dos Portos outro órgão competente.

11.0 - DO REAJUSTAMENTO: Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

12- PENALIDADE:

12.1- Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial ou execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/1993.

12.2- As penas serão aplicadas pela autoridade competente, após comunicação por escrito, dirigida a CONTRATADA, a qual poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.2- As penas aplicáveis são as fixadas nos incisos do art. 87, da Lei Nº 8.666/1993, observando-se:

12.2.1- No caso de multas:

a) moratórias de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, por atraso injustificado na execução do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, se houver recusa na assinatura do contrato ou assemelhados;

12.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente.

12.5- As sanções de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar e de a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da União.

12.5- O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

12.6- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 2 (dois) anos.

13- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

13.1- Este CONTRATO poderá ser rescindido com fundamento no Art. 77 e art. 78, observando o disposto no Art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

13.2- Nestas rescisões aplica-se em todo caso o fixado no art. 80, da Lei nº 8.666/1993

14- DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA deve executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contrato, seja total ou parcial.

15- RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

15.1- Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu;

15.2- Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste CONTRATO;

15.3- Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

16- DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

16.1- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;

16.2- Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial da União da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;

17- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1- Este CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, Termo de Aditamento.

17.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

17.3- Se no CONTRATO não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

17.4- No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

17.5- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.6- Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços/produtos, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

19- DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do município e no mural de avisos da Prefeitura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

20- DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alenquer-PA, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente TERMO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Curuá-PA, de de 2019.

Contratante

Representante Legal/ CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

ANEXO 03
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019 –PMC/SEMED

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

1- ROTA Nº

Valor da Hora de funcionamento do serviço (1)	R\$... (...)	
Tempo DIÁRIO de funcionamento do serviço (2)		Horas ao dia
Estimativa de prestação global do serviço (3)		Dias letivos
Valor GLOBAL do serviço (valor Global do Contrato) (1x2x3)		
R\$ 0000,000 (00)		

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), fone, e-mail (para este e-mail serão enviadas as notificações de estilo).

d) Responsável legal da LICITANTE: Cargo, Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

ANEXO 04

Declaração de Micro Empreendedor Individual – MEI
AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019 –PMC/SEMED

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nºxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ??/2019-PMC**, **DECLARA**, estar escrito a partir do dia **????** na condição de Micro Empreendedor Individual – MEI conforme Recibo Número: **????** Identificador: **????**de Data: **????**.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
 Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

ANEXO 05

Anexo 05- Planilha de valor máximo para cada rota de transporte escolar.

ROTA Nº	Região	Escola	Comunidade	Tempo global Funcionamento rotas- horas		Valor máximo para cada rota	
				Ord.	Extr.	Hora	Total
5	Várzea	Antônio Gomes Marinho (ALUNOS SOME)	Rio da Ilha	168	2	R\$ 92,04 (noventa e dois reais, quatro centavos)	R\$ 15.646,80 (quinze mil seiscentos e quarenta e seis reais, oitenta centavos)
7	Várzea	Antônio Gomes Marinho (ALUNOS SOME)	Divina	288	2	R\$: 55,67 (cinquenta e cinco reais, sessenta e sete centavos)	R\$ 16.144,30 (dezesseis mil cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
17	Várzea	Antônio Gomes Marinho (ALUNOS SOME)	Núcleo Novo	576	2	R\$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)	R\$ 19.900,50 (dezenove mil e novecentos reais e cinquenta centavos)
18	Várzea	Antônio Gomes Marinho (ALUNOS SOME)	Centro Comercial	576	2	R\$: 35,65 (trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 20.605,70 (vinte e mil seiscentos e cinco reais e setenta centavos)
19	Várzea	Antônio Gomes Marinho (ALUNOS SOME)	São Francisco	360	2	R\$ 39,13 (trinta e nove reais e treze centavos)	R\$ 14.165,06 (quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e seis centavos)
27	Rios	São José	Poção	166,67	5	R\$ 54,98 (cinquenta e quatro reais e nove e oito centavos)	R\$ 9.438,41 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)
28	Rios	Nossa Senhora do Livramento	Araçá	250	5	R\$ 41,83 (quarenta e um reais e oitenta e três centavos)	R\$ 10.666,65 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

29	Rios	Santa Maria	Barreirinha	125	5	R\$ 73,78 (setenta e três reais e setenta e oito centavos)	R\$ 9.591,40 (nove mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos)
30	Rios	Santa Maria	Barreirinha	287,5	5	R\$ 51,98 (cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)	R\$ 15.204,15 (quinze mil duzentos e quatro reais e quinze centavos)
31	Rios	Santa Maria	Barreirinha	104,17	5	R\$ 79,86 (setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 8.717,51 (oito mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)
32	Rios	Santa Maria	Barreirinha	187,5	5	R\$ 47,03 (quarenta e sete reais e três centavos)	R\$ 9.053,27 (nove mil, cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)
33	Rios	Espirito Santo	Barros	125	5	R\$ 66,46 (sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 8.639,80 (oito mil oitocentos seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
34	Rios	Eloivaldo S. Azevedo (ALUNOS SOME)	Castanha Grande	432	2	R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)	R\$ 19.208,84 (dezenove mil duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)
35	Rios	Eloivaldo de S. Azevedo	Castanhal Grande	145,83	5	R\$ 58,86 (cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 8.878,44 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
36	Rios	Nossa Senhora das Graças	Boca do Jacaré	250	5	R\$ 36,61 (trinta e seis reais e sessenta e um centavos)	R\$: 9.335,55 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinquenta reais)
37	Rios	São Brás	Centro do Jacaré	187,5	5	R\$ 46,76 (quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)	R\$ 9.001,30 (nove mil e um reais e trinta centavos)
38	Rios	Menino Jesus	Cucuí	625	5	R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte)	R\$ 11.466,00 (onze mil quatro centos e sessenta e seis reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
 Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

						centavos)	
39	Rios	Menino Jesus	Cucuí	375	5	R\$ 26,86 (vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 10.206,80 (dez mil duzentos e seis reais e oitenta centavos)
40	Rios - Sede	Estadual Soraya M. Chayb (ALUNOS NÍVEL MÉDIO)	Livramento - Sede	625	5	R\$ 30,71 (trinta reais e setenta e um centavos)	R\$ 19.347,30 (dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)
41	Rios	São Raimundo	Ipixuna	125	5	R\$ 70,43 (setenta reais e quarenta e três centavos)	R\$ 9.155,90 (nove mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
42	Rios	Santo Antônio	Iriquirituba	250	5	R\$ 35,83 (trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)	R\$ 9.136,65 (nove mil cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
43	Rios	São José	Poção	166,67	5	R\$ 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos)	R\$ 8.085,65 (oito mil e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
44	Rios	Nossa Senhora do Livramento	Araçá	187,5	5	R\$ 46,09 (quarenta e seis reais e nove centavos)	R\$ 8.872,32 (oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)
45	Rios	Santa Maria	Barreirinha	125	5	R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos)	R\$ 8.905,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais)
46	Rios	Nossa Senhora do Livramento	Araçá	187,5	5	R\$ 52,75 (cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 10.154,37 (dez mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
47	Estrada	São Raimundo Nonato	Centrinho e outras	166,67	5	R\$ 140,38 (cento e quarenta reais e trinta e oito centavos)	R\$ 24.099,13 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais e treze centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

ANEXO 06

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019 –PMC/SEMED

A XXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXX, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº XXX, SSP/xx, e do CPF Nº xxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019-PMC**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMC** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019-PMC** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019-PMC** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMC** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019-PMC** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

Anexo 07
Declaração de Recebimento do Edital

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019 –PMC/SEMED

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nº **xxxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA** que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019-PMC**.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

ANEXO 08
PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019 –PMC/SEMED

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante ao ÓRGÃO LICITANTE, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

ANEXO 09
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019 –PMC/SEMED

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nºxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

ANEXO 10

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019 –PMC/SEMED

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nº **xxxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019 –PMC/SEMED**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

ANEXO 11

Declaração de que da Empresa não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019 –PMC/SEMED

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nºxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao que estabelece o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

MEMORIAL DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS
AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019 –PMC/SEMED
A XXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXX, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº XXX, SSP/xx, e do CPF Nºxxxx, **DECLARA** que dispõe que de equipamento adequado e considerado essencial para o cumprimento do futuro contrato, conforme descrição e memorial fotográfico a seguir exposto:

01- Embarcação nº - descrição...
02- Memorial Fotográfico do Equipamento

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMC

RELAÇÃO DE PESSOAL HABILITADO

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019 –PMC/SEMED

A XXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXX, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº XXX, SSP/xx, e do CPF Nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que dispõe de pessoal técnico capacitado à prestação do serviço objeto do Edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe conforme relação nominal abaixo:

Nome	Função	Habilitação

Salientamos, ainda, que estamos cientes acerca da responsabilidade civil e criminal de emissão de declarações falsas, razão pela qual asseveramos a veracidade das informações aqui prestadas.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)